



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº1851, 24 de Março de 2017.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do Conselho Municipal de Emprego do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, AFONSO NASCIMENTO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 1850/17, que regulamenta a comissão municipal de emprego,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, nomeados, como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, as seguintes pessoas:

I – Representantes do Governo:

- a) Titular: **Cristiane Caetano Ferreira da Silva**, RG nº 13.501.180-2
- b) Suplentes: **Samira Bertolino Ferreira Rossi**, RG nº 40.586.071-7

II – Representante dos Trabalhadores:

- a) Titular: **Diego Silva Andrade**, RG nº 45.950.492-07
- b) Suplente: **Telma Josiane Marques**, RG nº 44.656.781-4

III – Representantes dos Empregadores:

- a) Titular: **Ricardo Miguel Costa**, RG nº 7.242.034-9
- b) Suplente: **Aparecida de Fátima Arruda Vitta**, CPF nº 015.114.348-05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 2º. O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Emprego estão consignadas no Decreto Municipal nº 1851, de 23 de março de 2017 e legislação vigente.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Emprego, nomeados no artigo 1º do presente Decreto, será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal de Emprego poderão ser designados ou substituídos, temporária ou definitivamente, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto no “caput” deste artigo.

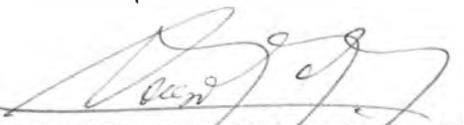
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Emprego será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Emprego extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo - SP, 24 de março de 2.017.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado em livro de
1851 em 24 / 03 / 2017
Título nº _____ Livro nº _____
publicado por afixação, no Quadro da
desta P. M., conforme art. 9º de lei
Município Espírito Santo do Turvo

